



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA: 005/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Órgão: Câmara Municipal de Cornélio Procopio

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria da Câmara Municipal de Cornélio Procopio

Servidor responsável pela demanda: Renan Alberini

E-mail (institucional): licitacao@cmcp.pr.gov.br

Telefone (institucional): (43) 3133-3000

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

1. Cumprimento das Normas Regulamentadoras:

Conforme estabelecido pela legislação trabalhista brasileira, em especial as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, é obrigação das instituições públicas e privadas garantir um ambiente laboral seguro e saudável para seus colaboradores. A contratação de uma empresa especializada em medicina e segurança do trabalho permitirá o cumprimento adequado dessas normas, reduzindo o risco de acidentes e doenças ocupacionais entre os servidores da Câmara Municipal.

2. Prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais:

A realização de avaliações periódicas, elaboração de programas de prevenção de riscos, treinamentos específicos e implementação de medidas corretivas são atividades essenciais para a redução dos índices de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. A expertise de uma empresa especializada nesse campo garantirá a identificação precoce de potenciais riscos à saúde dos servidores e a adoção de medidas preventivas eficazes.

3. Promoção da Saúde e Qualidade de Vida:

Investir na saúde e segurança do trabalho não apenas atende às exigências legais, mas também contribui para a promoção da qualidade de vida e bem-estar dos colaboradores. Um



ambiente de trabalho seguro e saudável resulta em colaboradores mais satisfeitos, motivados e produtivos, além de reduzir o absenteísmo e os custos associados a licenças médicas e indenizações trabalhistas.

4. Responsabilidade Social e Institucional:

A Câmara Municipal de Cornélio Procopio tem o compromisso com a responsabilidade social e institucional perante seus servidores e a comunidade em geral. A contratação de uma empresa especializada em medicina e segurança do trabalho demonstra o comprometimento do órgão com a preservação da integridade física e mental de seus colaboradores, bem como com a eficiência e eficácia de suas atividades laborais.

Diante do exposto, solicito a compreensão e aprovação para a contratação da empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, visando garantir um ambiente laboral seguro, saudável e em conformidade com as exigências legais aplicáveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021(grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº11.317 de 29/12/2022).

a. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

b. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem(grifamos): Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.



5. DETALHAMENTOS DO OBJETO/QUANTIDADE/MÉDIA DE PREÇO

Descrições e quantidades:			
Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde
1	CONSULTORIA MENSAL DE MEDICINA DO TRABALHO PARA: 06 SERVIDORES EFETIVOS, 19 ASSESSORES LEGISLATIVOS, 13 VEREADORES, 02 FUNCIONÁRIOS DE EMPRESA TERCERIZADA	SERV	12

Especificações do item:

1º - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
a)- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b)- Admissional e Demissional, Retorno ao trabalho e Troca de função (caso houver);
c)- Orientar o Empregador quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente do trabalho;
2º- Elaboração PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
3º- Elaboração LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho);
4º- Elaboração o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
5º- Assistência médica e Clínica Ocupacional, implantação de prontuário Médico, auditoria dos Atestados e verificação da indicação da classificação Internacional de Doenças – CID;
6º- Abertura de Comunicação de Acidente do Trabalho CAT com emissão de vias;
7º- Oferecer dois treinamentos durante a vigência do contrato sobre o uso de EPI – Equipamento de proteção Individual e EPC – Equipamentos de proteção coletiva;

Obs: Todos os programas e informações deverão atender as instruções do preenchimento e entrega de dados ao sistema E-Social, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos em legislação, sendo que atualmente a Câmara Municipal conta em seu quadro funcional o seguinte:

05 (cinco) Servidores Efetivos;
18 (dezoito) Assessores Legislativos;
13 (treze) Vereadores;
04 (quatro) estagiários (vagas não preenchidas no momento);
02 (dois) funcionários de empresa terceirizada.



6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta pelo ComprasNet na data marcada e que será publicada em momento oportuno no site da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, bem como no Boletim Oficial do Município de Cornélio Procópio.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Empresas que não estejam localizadas, no perímetro urbano de Cornélio Procópio, dentro da distância máxima de 12 km da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, considerado o menor trajeto possível realizado com veículo automotivo, calculado por meio de serviço de pesquisa e visualização de mapas e rotas disponíveis na Internet, em razão ao princípio da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) Sociedades cooperativas.

7. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

O fornecimento será efetuado de forma integral, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo setor competente, com prazo de entrega não superior a 1 semana.



Todos os serviços deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte dessa Casa das Leis que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no termo contratual. Entregar o produto em conforme proposta apresentada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

Designar servidor responsável para fiscalização da entrega.

Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica);
- Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado para a respectiva regularização;
- O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria da Câmara;
- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

12. DAS SANÇÕES

O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a essa Câmara Municipal;
- Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte



inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

A iniciativa é mais uma conquista dessa Câmara Municipal alinhada com a missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações da Câmara e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da administração pública.

Em caso de dúvidas entrar em contato com o Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail: licitacao@cmcp.pr.gov.br

Cornélio Procópio, 01 de abril de 2024.

ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Agente de Contratação